



TERMO DE ABERTURA

Aos 14 dias de abril de 2026, procedeu-se a abertura do presente processo, tendo por objetivo **PROJETO DE LEI Nº037/2026**, que: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, de autoria do Poder Executivo.

Com este fim e para constar, eu, **ÉLTON G. M. IBARROLA**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado, tendo como primeira folha a de número 01.

ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo

Data do Protocolo 13/04/2026
Data da Leitura 22/04/2026 Sessão 8º S.O
Data da Votação 27/04/2026 Sessão 9º S.O



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

10 de abril de 2026.

OFÍCIO Nº 037/AGM/2026.

Ao Exmo. Sr.

NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente do Poder Legislativo

N E S T A

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 037/2026 que “**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**”, para que seja recebido e encaminhado aos tramites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Claudinei Marques da Silva
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal AFO - RO

13
04
2026



37/26
03
Elo

MENSAGEM Nº 019/2025.

3+

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Com o presente, embasado no que dispõe o art. 57, I da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta D'este/RO, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 037/2026, que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de R\$ 492.141,32 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), refere se ao valor da diferença do Repasse Efetivamente recebido ($525.595,11 * 12 = 6.307.141,32$), e o orçamento/repasse previsto, conforme a LOA/2026, para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Assim encaminho a esta augusta Casa de Lei o presente projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia casa de Lei.

Respeitosamente,

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal



37/26
04
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 037/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R\$ 492.141,32 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos) para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	
Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas.	R\$ 492.141,32
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 250.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 9.870,52
33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 102.270,80
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 130.000,00
TOTAL	R\$ 492.141,32

Total de Suplementação-----R\$ 492.141,32

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento corrente da Prefeitura Municipal no valor R\$ \$ 492.141,32 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

[Signature]



37/26
05

Órgão/ Unidade – 02.002 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	R\$ 492.141,32
99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	R\$ 492.141,32
TOTAL	R\$ 492.141,32

Total de Redução-----R\$ 492.141,32

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE

Alta Floresta D'Oeste

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA




DESPACHO

Remeto o presente Projeto de Lei à Diretoria Legislativa para que, nos termos do art. 155, inciso I, do Regimento Interno, certifique a existência de proposição em trâmite que verse sobre matéria idêntica, análoga ou conexa. Não constatada tal hipótese, que se proceda ao encaminhamento à Assessoria Jurídica para manifestação e, em seguida, à regular distribuição às Comissões competentes, nos termos do art. 155, § 1º, do Regimento Interno, iniciando-se pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 13 de abril de 2026.


Natã Soares da Cruz
Presidente da Câmara Municipal


Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo

Recebido em...../...../.....
13 04 2026



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

37/26
07
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

Ata Eletrônica da 8ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 22/04/2026 - 08:10 ; Encerramento: 22/04/2026 - 09:00

Mesa Diretora: Presidente: Natã Soares / UNIÃO ; Vice-Presidente: André Selepenque / DC ; Primeiro-Secretário: Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; 2º Vice-Presidente: Nenão / PL ; 3º Vice-Presidente: Tia Fia / MDB

Lista de Presença na Sessão: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

Justificativas de Ausências na Sessão: Dalton Tupari / Ausente ; Jeremias / Ausente

Matérias do Expediente: **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 37 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 38 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 39 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 40 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 41 de 2026**, DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DA SAÚDE E O APROVEITAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO EM EXTINÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO nº 1 de 2026**, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL TCE/RO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO EXERCICIO 2025. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **7 - INDICAÇÃO nº 8 de 2026**, Indica ao poder Executivo Municipal, que seja realizado um estudo técnico, por meio da Secretaria Municipal de Educação e infraestrutura bem como demais órgãos competentes, visando a implementação de saídas organizadas e distintas nas escolas municipais de Alta Floresta D'Oeste. Autor: Tia Fia, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **8 - INDICAÇÃO nº 9 de 2026**, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adequação do cargo de motorista de ambulância para condutor de ambulância (CBO 7823-20, conforme Lei Federal nº 15.250/2025. Autor: Flamarion da Saúde, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **9 - REQUERIMENTO nº 7 de 2026**, REQUER à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, que seja encaminhada Moção de Aplauso e Reconhecimento a fundação FHEMERON, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade local e ao estado de Rondônia, com o atendimento a Doação de



37/26
OP

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Sangue. Autor: Tia Fia, Tipo: Nominal, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, **Resultado: Matéria não votada ;**

Lista de Presença na Ordem do Dia: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Marilza da Revil / PL ; Natã Soares / UNIÃO ; Negão Monteiro / DC ; Nenão / PL ; Tia Fia / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 34 de 2026, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais :** André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Não Votou ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 35 de 2026,** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais :** André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 36 de 2026,** DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais :** André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **4 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 4 de 2026,** DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E DO SISTEMA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autores: Álvaro Bueno, André Selepenque, Dalton Tupari, Flamarion da Saúde, Jeremias, Marilza da Revil, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais :** André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **5 - Projeto de RESOLUÇÃO nº 2 de 2026,** Altera o inciso IV do 7º da Resolução nº 002/2017 da Câmara Municipal e dá outras providências. Autores: André Selepenque, Flamarion da Saúde, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Tia Fia, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais :** André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **6 - REQUERIMENTO nº 7 de 2026,** REQUER à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, que seja encaminhada Moção de Aplauso e Reconhecimento a fundação FHEMERON, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade local e ao estado de Rondônia, com o atendimento a Doação de Sangue. Autor: Tia Fia, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais :** André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **7 - REQUERIMENTO nº 8 de 2026,** 1. A regulamentação da Regularização Fundiária Urbana - REURB no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, mediante a elaboração e encaminhamento de Projeto de norma específica; e 2. A participação do Poder Legislativo Municipal na elaboração da referida proposta normativa, desde a fase de planejamento, estudos técnicos e consolidação do texto legal. Autores: Álvaro Bueno, André Selepenque,




Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade**
Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **8 - REQUERIMENTO nº 9 de 2026**, Requer ao Poder Executivo quanto a concessão de gratificação e o cumprimento de dispositivo legal aos profissionais da educação cedidos à APAE. Autor: Álvaro Bueno, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade**
Votos Nominais : André Selepenque - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Natã Soares - Não Votou ; Negão Monteiro - Sim ; Nenão - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ;


Oradores da Ordem do Dia: 1 - Álvaro Bueno / PL - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=nenJuPb37ts> ; 2 - Flamarion da Saúde / UNIÃO - **URL Vídeo:** <https://www.youtube.com/watch?v=nenJuPb37ts>

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

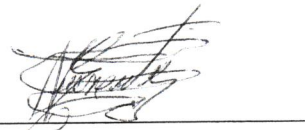


Presidente: Natã
Soares da Cruz /
UNIÃO


Vice-Presidente:
André Selepenque /
DC




Primeiro-Secretário:
Flamarion da Silva
Barbosa / UNIÃO



Segundo-Secretário: Edirlei
Manoel Monteiro /
DC



2º Vice-Presidente:
Adelmo Garcia / PL



3º Vice-Presidente:
Elisângela Back dos
Santos / MDB



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
DIRETORIA LEGISLATIVA



TERMO DE REMESSA

Eu, **Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, na oportunidade procedo à Remessa do presente Projeto de Lei nº037/2026 e certifico que não há existência de proposição de matéria idêntica, análoga e conexa, desse modo procedo para parecer da Assessoria Jurídica da Mesa Diretora.

Diretoria Legislativa, em 23 de abril de 2026.

Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo

Recebido em 23/04/2026

Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

37/26
[Handwritten Signature]

**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL
ALTA FLORESTA D'OESTE
PARECER JURÍDICO**

PROJETO DE LEI N. 037/2026
PROPOSIÇÃO: Abertura de Crédito Adicional Suplementar
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao orçamento vigente no valor de R\$ 492.141,32 (Quatrocentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e um mil e trinta e dois reais), referente ao valor da diferença de repasse previsto conforme a LOA/2026, em atendimento da Câmara Municipal.

Para a cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento corrente da Prefeitura Municipal.

O Projeto está instruído com Ofício N. 037/AGM/2026, Mensagem N. 037/2026 justificando a proposta.


É o breve relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

A matéria do presente projeto é de competência do Município, conforme o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

A iniciativa da proposição é privativa do Chefe do Poder Executivo, em virtude do art. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e do art. 115, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa.

* 37/26


Não se vislumbram, portanto, vícios de competência ou iniciativa.

2.2. Da Técnica Legislativa

A propositura atende às exigências de técnica legislativa estando em conformidade com o art. 59 da Constituição Federal, a Lei Complementar n. 951998, e o art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O projeto apresenta clareza e precisão em sua redação, não evidenciando vícios formais.

2.3. Dos Fundamentos Jurídicos

No mérito, a mensagem do projeto sustenta que o crédito decorre da diferença entre o repasse efetivamente recebido pela Câmara, indicado como R\$ 525.595,11 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e onze centavos) mensais, totalizando R\$ 6.307.141,32 (seis milhões, trezentos e sete mil, cento e quarenta um reais e trinta e dois centavos) no exercício, e o valor previsto na LOA/2026.

A proposta é juridicamente relevante, mas do material encaminhado não há demonstração objetiva de memória de cálculo ou de quadro comparativo entre o repasse devido da Câmara na LOA/2026 e o efetivamente realizado.

Ademais, a medida está em consonância com o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que proíbe a abertura de crédito especial sem prévia autorização legislativa e, principalmente, sem a indicação dos recursos correspondentes.

Conforme o art. 43, § 1º, da Lei n. 4.320/1964, a abertura de créditos especiais depende de existência de recursos disponíveis, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;


III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Neste sentido, os documentos que instruem o projeto justificam a necessidade da abertura do crédito e indicam quais as dotações específicas do

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO
www.altaflorestadoeste.ro.leg.br / juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br



orçamento serão anuladas e o valor correspondente a ser transferido para a nova finalidade.

37/26
13

3. DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

A tramitação da proposição deverá seguir o rito regimental, com sua análise pelas Comissões pertinentes.

Para a aprovação do Projeto de Lei, será exigido o quórum de maioria absoluta, conforme art. 20, §2º, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

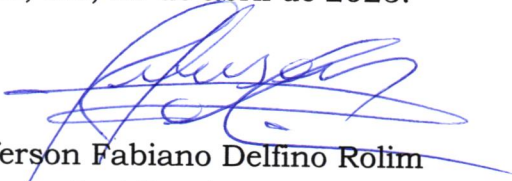
4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, por não vislumbrar vícios que impeçam a sua deliberação.

Recomenda-se às comissões competentes, que solicitem ao proponente a demonstração objetiva de memória de cálculo ou de quadro comparativo entre o repasse devido da Câmara na LOA/2026 e o efetivamente realizado.

É o parecer.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 23 de abril de 2026.


Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora
OAB/RO 6.593 / Matrícula 398



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA DA MESA DIRETORA

37/26
14
R

TERMO DE REMESSA

Certifico que na presente data, procedo à remessa dos autos para a Assessoria das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 23 de abril de 2026.

Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

Recebido em 23/04/26

Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de **Alta Floresta D'Oeste**
Assessoria de Comissões
Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Lei nº 037/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente e dá outras providências."

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 037/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 492.141,32 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), mediante anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente.

A proposta tem por finalidade ajustar o orçamento municipal para atender à diferença entre o valor efetivamente repassado à Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO e o valor inicialmente previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026.

Conforme exposto, o valor do repasse efetivamente recebido totaliza R\$ 6.307.141,32, enquanto o montante previsto na LOA mostra-se inferior, sendo necessária a suplementação para adequação orçamentária.

II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão Permanente manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

A abertura de crédito adicional suplementar encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplina as normas gerais de direito financeiro, bem como na Constituição Federal, que estabelece a necessidade de autorização legislativa para alterações no orçamento público.

A suplementação por anulação de dotação orçamentária constitui mecanismo legítimo de ajuste do orçamento, desde que observados os requisitos legais, o que se verifica na presente proposição.

No que tange à técnica legislativa, o projeto apresenta-se adequado, com redação clara e objetiva, não sendo constatados vícios formais ou materiais que possam comprometer sua regular tramitação.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de **Alta Floresta D'Oeste**
Assessoria de Comissões
Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ademais, a medida visa assegurar a regularidade dos repasses ao Poder Legislativo Municipal, em conformidade com os limites constitucionais e legais, garantindo o pleno funcionamento da Câmara Municipal.

Do ponto de vista jurídico, a proposição atende aos requisitos legais, não havendo óbices quanto à sua tramitação.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, manifesto **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 37/2026, por entender que a matéria é constitucional, legal e atende ao interesse público.

Este é o Parecer,
Salve o Melhor Juízo.

Sala das Comissões, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

Vereador Álvaro Marcelo Bueno - PL
Relator

IV - VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 037/2026, por entender que a matéria é constitucional, legal, juridicamente adequada e redigida em conformidade com a boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

Vereador Flamarion da Silva Barbosa - UNIÃO (Flamarion da Saúde)
Presidente



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste



ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador **Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)**, com a presença do membro e relator **Álvaro Marcelo Bueno (PL)**, registrando-se a ausência do membro **André Selepenque (DC)**.

Aberta a reunião, foram apreciadas as seguintes matérias:

I - PROJETO DE LEI N° 037/2026, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária ao orçamento vigente e dá outras providências".

II - PROJETO DE LEI N° 038/2026, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recurso vinculado ao orçamento vigente e dá outras providências".

III - PROJETO DE LEI N° 039/2026, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recurso vinculado ao orçamento vigente e dá outras providências".

IV - PROJETO DE LEI N° 040/2026, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recurso vinculado ao orçamento vigente e dá outras providências".

V - PROJETO DE LEI N° 041/2026, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a extinção de cargos no quadro da saúde e o aproveitamento de servidores do quadro em extinção, e dá outras providências".

Após análise das matérias, o relator emitiu pareceres favoráveis quanto à legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa de todos os projetos acima mencionados, entendendo que as proposições estão em conformidade com o ordenamento jurídico vigente. A Comissão, acompanhando o voto do relator, manifestou-se pela **aprovação** dos referidos projetos de lei. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros presentes.

Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
Presidente

Álvaro Marcelo Bueno (PL)
Relator



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 037/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente e dá outras providências."

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 037/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 492.141,32 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), mediante anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente.

A medida visa adequar o orçamento municipal à diferença verificada entre o valor efetivamente repassado à Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO e o valor inicialmente previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026.

Conforme demonstrado, o repasse efetivo totaliza R\$ 6.307.141,32, superando o montante originalmente previsto, o que demanda a devida suplementação orçamentária para regularização contábil e financeira.

II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento analisar a compatibilidade e adequação da proposição sob o ponto de vista orçamentário e financeiro.

A abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação encontra respaldo na Lei Federal nº 4.320/1964, sendo instrumento legítimo para reforço de dotações orçamentárias insuficientes ou não previstas de forma adequada.

Verifica-se que a proposição apresenta a devida indicação da fonte de recursos, por meio da anulação de dotações, atendendo ao princípio do equilíbrio orçamentário.

Ademais, a medida não acarreta aumento global de despesas, mas apenas promove a realocação de recursos dentro do próprio orçamento, mantendo-se o equilíbrio fiscal e o atendimento às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalta-se, ainda, que a adequação do orçamento ao valor efetivamente repassado ao Poder Legislativo é necessária para garantir a regularidade das transferências constitucionais e o pleno funcionamento da Câmara Municipal.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Assessoria de Comissões
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

III - CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, manifesto **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 037/2026, por estar em conformidade com as normas financeiras e orçamentárias vigentes, bem como por atender ao interesse público na área da saúde.

Este é o meu parecer,

Salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

Vereador Flamarion da Silva Barbosa - UNIÃO (Flamarion da Saúde)
Relator

IV - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida para análise da matéria, decide **acompanhar o voto do Relator** e manifestar-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 037/2026, por ser **constitucional, legal, adequado e redigido conforme as normas técnicas vigentes**.

Este é o meu parecer,

Salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

Vereador EDIRLEI MANOEL MONTEIRO -DC
Presidente

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste/Ro



ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador **Edirlei Manoel Monteiro (DC)**, com a presença do membro e relator **Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)**, registrando-se a ausência do membro **André Selepneque (DC)**.

Aberta a reunião, foram apreciadas as seguintes matérias:

I - PROJETO DE LEI Nº 037/2026, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária ao orçamento vigente e dá outras providências”.

II - PROJETO DE LEI Nº 038/2026, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recurso vinculado ao orçamento vigente e dá outras providências”.

III - PROJETO DE LEI Nº 039/2026, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recurso vinculado ao orçamento vigente e dá outras providências”.

IV - PROJETO DE LEI Nº 040/2026, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recurso vinculado ao orçamento vigente e dá outras providências”.

Após análise das matérias, o relator emitiu pareceres favoráveis quanto ao mérito financeiro e orçamentário, entendendo que os projetos estão em conformidade com a legislação vigente e com as normas de direito financeiro, especialmente no que se refere à adequada indicação dos recursos e à compatibilidade com o orçamento municipal. A Comissão, acompanhando o voto do relator, manifestou-se pela **aprovação** de todos os projetos de lei acima mencionados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros presentes.


Edirlei Manoel Monteiro (DC)
Presidente


Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO)
Relator



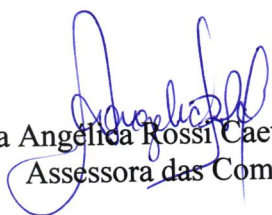
Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria das Comissões




TERMO DE REMESSA

Assessora das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO, na presente data, procedo à devolução da seguinte **PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N° 37/2026 - Executivo Municipal - "Abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária ao vigente e dá outras providências"**.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2026.


Aurea Angelica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões

Recebido em 24/04/26


Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 9ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 27/04/2026 - 08:00 ; Encerramento: 27/04/2026 - 09:00

Mesa Diretora: Vice-Presidente: André Selepenque / DC ; Primeiro-Secretário: Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Segundo-Secretário: Negão Monteiro / DC ; 3º Vice-Presidente: Tia Fia / MDB

Lista de Presença na Sessão: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Negão Monteiro / DC ; Tia Fia / MDB

Justificativas de Ausências na Sessão: Natã Soares / Ausente ; Nenão / Ausente

Matérias do Expediente: **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 42 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 43 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 45 de 2026**, ALTERA O ARTIGO 1º LEI MUNICIPAL n. 1.378/2017. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Tipo: Leitura, **Resultado: Matéria lida** ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Álvaro Bueno / PL ; André Selepenque / DC ; Dalton Tupari / UNIÃO ; Flamarion da Saúde / UNIÃO ; Jeremias / REPUBLICANOS ; Marilza da Revil / PL ; Negão Monteiro / DC ; Tia Fia / MDB

Matérias da Ordem do Dia: **1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 37 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstencões: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 38 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstencões: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **3 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 39 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstencões: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; **4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 40 de 2026**, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstencões: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ;



Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; 5 - **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 41 de 2026**, DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DA SAÚDE E O APROVEITAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO EM EXTINÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - PMAF, Turno: Único, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ; 6 - **REQUERIMENTO nº 10 de 2026**, Requer ao Poder Executivo junto a Secretaria Municipal de Educação informações referente a frota de Veículos (ônibus) atualmente utilizados no transporte escolar. Autor: Álvaro Bueno, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, **Resultado: Aprovado por unanimidade Votos Nominais** : André Selepenque - Sim ; Dalton Tupari - Sim ; Flamarion da Saúde - Sim ; Jeremias - Sim ; Marilza da Revil - Sim ; Negão Monteiro - Sim ; Tia Fia - Sim ; Álvaro Bueno - Sim ;

Oradores da Ordem do Dia: 1 - Tia Fia / MDB - **URL Vídeo:** https://www.youtube.com/watch?v=GguE4Srp_dU ; 2 - Álvaro Bueno / PL - **URL Vídeo:** https://www.youtube.com/watch?v=GguE4Srp_dU

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Vice-Presidente:
André Selepenque /
DC

Primeiro-Secretário:
Flamarion da Silva
Barbosa / UNIAO

Segundo-Secretário: Edirlei
Manoel Monteiro /
DC

3º Vice-Presidente:
Elisângela Räck dos
Santos / MDB



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de abril de 2026.

Ofício nº12/2026-DL

Excelentíssimo Senhor
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal
Senhor Prefeito

Subimos a sanção de Vossa Excelência os Projetos de Leis abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e Regimental, foram aprovados na 9ª Sessão Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2026.

PROJETO DE LEI Nº037/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Câmara Municipal).

PROJETO DE LEI Nº038/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Fundo Municipal de Assistência Social-APAE/PROJETO SCARLETT).

PROJETO DE LEI Nº039/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Aquisição Fiat Toro SEMEC).

PROJETO DE LEI Nº040/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Aquisição de 02 Trilhadoras de Cereais e 05 Descascadores de Café SEMAGRI).

PROJETO DE LEI Nº041/2026 - Executivo Municipal que dispõe sobre: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Dispõe sobre a extinção de cargos no quadro da saúde e o aproveitamento de servidores do quadro em extinção, e dá outras providências).

REQUERIMENTO Nº10/2026 - Poder Legislativo autoria Vereador Álvaro Bueno que dispõe sobre: "REQUER AO PODER EXECUTIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFORMAÇÕES REFERENTE A FROTA DE VEÍCULOS (ÔNIBUS) ATUALMENTE UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR".

Certo de poder contar com sua valiosa atenção, elevo protestos de estima e apreço.
Atenciosamente.

Vereador ANDRÉ SELEPENQUE
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Daniel Paulo F. Hrygajewicz
Advogado do Município
OAB/RO 2546



AUTÓGRAFO DE LEI Nº41/2026 ao PROJETO DE LEI Nº037/2026

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º- Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R\$ 492.141,32 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos) para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 - Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	
	R\$ 492.141,32
Proj/ Ativ. 01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas.	
33.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 250.000,00
33.90.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 9.870,52
33.90.46.00.00 - Auxilio Alimentação	R\$ 102.270,80
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 130.000,00
TOTAL	R\$ 492.141,32

Total de Suplementação-----R\$ 492.141,32

Art. 2º. - Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento corrente da Prefeitura Municipal no valor R\$ \$ 492.141,32 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Daniel Paulo F. Frymierz
Advogado do Município
OAB/RO, nº 2540



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026



REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade - 02.002 - Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Proj/ Ativ. 04.122.0040.2004 - Manutenção das Atividades da SEMAF	R\$ 492.141,32
99.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	R\$ 492.141,32
TOTAL	R\$ 492.141,32

Total de Redução-----R\$ 492.141,32

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO-Prefeito

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em 27 de abril de 2026.



Vereador ANDRÉ SELEPENQUE
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 28 (*vinte e oito*) dias de abril de 2026, de Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, procedo o devido arquivamento e encerramento do presente Projeto de Lei nº037/2026.

Com este fim e para constar, eu, ÉLTON G. M. IBARROLA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ÉLTON G. M. IBARROLA
Diretor Legislativo